PRETENTURA MUNICIPAL



LEI Nº 2.330, de 29 de NOVEMBRO de 1991

Autoriza o Poder Executivo a ce lebrar Termos de Convênios com a Secretaria de Estado dos Negó cios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados a Agricultura.

Mrs. Mark

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados a Agricultura.
- Artigo 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de Novembro de 1 991.-

= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =

PREFEITO

= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra. Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.

MOD. II - 10,000 + 04/90